



**2^a
SESSÃO**

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARNIDE
MANDATO 2021-2025**

CONVOCATÓRIA

Nos termos do nº 1 do art. 11º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, convoco uma **Sessão Ordinária** da Assembleia de Freguesia de Carnide, para o **dia 20 de Dezembro de 2021, pelas 21 horas, na Sala Bento Martins do edifício sede da Junta de Freguesia – Largo das Pimenteiras, 6**, a qual, de acordo com o art. 31º do Regimento, se iniciará com o Período de intervenção do público para apresentação de assuntos de interesse da Freguesia e pedidos de esclarecimentos, dirigidos à Mesa, a que se segue, nos termos do art. 32 do Regimento, o Período de Antes da Ordem do Dia, tendo a Ordem do Dia a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Aprovar o Regimento da Assembleia de Freguesia, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art. 10º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

2. Apreciação e votação da ata da reunião anterior.

3. Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com a alínea e) do nº 2 do art. 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

4. PROPOSTA – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO - 2022

Aprovar as opções do Plano e Orçamento da Junta de Freguesia de Carnide para o ano de 2022, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art. 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

5. PROPOSTA – MAPA DE PESSOAL - 2022

Aprovar o Mapa Anual de Pessoal da Junta de Freguesia de Carnide, para o ano de 2022, de acordo com a alínea m) do nº 1 do art. 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

6. Votação do representante da Assembleia de Freguesia na CPCJ

7. PROPOSTA – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO

Autorizar a celebração de Contratos de Delegação de Competências e Protocolos de Cooperação, de acordo com a alínea g), i) e j) do nº 1 do art. 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

8. PROPOSTA – Autorização Prévia Genérica à Assunção de Compromissos Plurianuais

Ao abrigo da alínea xx do artº 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, da alínea c do nº 1 do artº 6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro e do artº 12 do Decreto-Lei 127/2012 de 21 de Junho.

9. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE – Exercício de Funções a Tempo Inteiro e meio tempo.

Ao abrigo da alínea q) do artº 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2021

A Presidente da Assembleia de Freguesia



- Maria Vilar Diogenes -